|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** | | | | |
| I **- INFORMAÇÕES GERAIS** | | | | |
|  | | | | |
| **1. Número do Processo**  **Administrativo:** | | \_\_\_\_/2025 | | |
|  | | | | |
| **2. Setor Requisitante:** | |  | 1 - SECRETARIA DE GOVERNO |
|  | |  | 2 - ASSESSORIA JURIDICA |
| X | 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
|  | 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
|  | 8 - SECRETARIA DE FAZENDA |
| X | 9 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| X | 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |
| X | 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS |
|  | 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO |
| X | 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|  | 14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| X | 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
|  | 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL |
|  | | | | |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | | Cláudia Janz da Silva - Secretária de Administração  Alexandro Beretta - Secretário de Saúde  Aline Firmino Neves Vasconcelos - Secretária de Educação e Cultura  Rosiane Néia Storti - Secretária de Assistência Social e  Assuntos da Família.  Camila Ramalho Matta - Secretária da Agricultura e Pecuária  José de Carvalho Henriques Neto - Secretário do Meio Amb. e Rec. Hídricos | | |
|  | | | | |
| **4. Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA**  **DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.** | | | |
|  |  | | | |
| **5. Local** | Diversos, sendo eles: Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente e Saúde. | | | |
|  | |  | | |
| **II - Diagnóstico da Situação Atual:** | | | | |
|  | | | | |
| **1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):** | | | | |

Possuímos a necessidade de adquirir materiais de limpeza e higiene, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo, planejado e eficiente das demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bandeirantes-PR.

Tais produtos são essenciais para a manutenção da higiene dos espaços públicos, para o suporte às rotinas operacionais e para a promoção de ambientes limpos, seguros e adequados à realização das atividades institucionais. A contratação visa assegurar o fornecimento regular desses insumos, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais, sem a necessidade de formação de estoques excessivos.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem, portanto, como objetivo analisar as possibilidades ofertadas pelo mercado, de modo a suprir de forma adequada a demanda do município, considerando que o fornecimento dos materiais atenderá diretamente os diversos setores, os quais contam com servidores responsáveis pela limpeza e higienização dos diferentes espaços públicos.

Cada Secretaria Municipal apresenta características operacionais específicas, com demandas distintas no que se refere à limpeza e à manutenção de seus ambientes físicos. Diante dessa diversidade, as justificativas a seguir foram elaboradas individualmente, com base nas necessidades concretas de cada pasta, a fim de assegurar que a aquisição dos materiais de limpeza e higiene atenda de forma eficaz às finalidades específicas de cada setor, sendo eles:

**Administração:**

A presente demanda visa atender à necessidade de manter os ambientes pertencentes ao município limpos, seguros e saudáveis, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. A aquisição regular de materiais de limpeza e higiene é essencial para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, do Tiro de Guerra e do Corpo de Bombeiros, órgãos que desempenham funções essenciais para o município.

A manutenção da higiene nos ambientes de trabalho é um fator determinante para a preservação da saúde dos servidores e do público em geral, contribuindo diretamente para um ambiente mais produtivo, seguro e acolhedor. Além disso, trata-se de uma medida preventiva contra a propagação de doenças e contaminações, sobretudo em locais de uso coletivo e alto fluxo de pessoas.

A formalização de um processo visa assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se plenamente como medida necessária para a manutenção dos espaços públicos e para o cumprimento dos deveres constitucionais da Administração, promovendo uma aquisição pautada na eficiência, transparência, planejamento e responsabilidade fiscal.

**Assistência Social:**

A presente aquisição se faz necessária para atender as demandas dos órgãos solicitantes, sendo eles: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, Gestão da Secretaria de Assistência Social, Cozinha Comunitária, Casa de Passagem e Clube do Vovô.

A aquisição de material de limpeza e higiene para os diversos setores da Secretaria de Assistência Social é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição desses materiais está alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria, que visa assegurar a eficiência operacional e a melhoria contínua dos serviços oferecidos. A disponibilidade constante de itens de limpeza e higiene é essencial para o bom funcionamento das atividades diárias, garantindo que os espaços estejam sempre prontos para receber o público com segurança e conforto. A utilização será conforme a necessidade. Em relação aos quantitativos pretendidos na aquisição, informamos que os mesmos não serão adquiridos de uma só vez, ou seja, serão para reposição no estoque dentro do período de 12 meses sendo adquiridos somente o necessário.

Ademais, essa aquisição reflete o compromisso da Secretaria com a gestão responsável e a otimização dos recursos públicos, pois permite a compra em quantidades adequadas e a negociação de melhores preços e condições. Isso resulta em uma utilização mais eficaz do orçamento disponível, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade financeira da instituição.

Portanto, a contratação da solução de aquisição de material de limpeza e higiene é uma medida estratégica indispensável para a manutenção das condições adequadas de atendimento e trabalho nos diversos setores da Secretaria de Assistência Social, reforçando o compromisso com a saúde, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Considerando toda a relevância, necessidade e importância da contratação desses itens para o sucesso dos eventos, entendemos estar justificada a necessidade do processo licitatório.

**Educação:**

A presente contratação visa atender à demanda contínua da Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Desporto, bem como de demais órgãos da Administração, quanto ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utilidades indispensáveis ao funcionamento diário das instituições. Esses insumos são fundamentais para assegurar a higienização e conservação adequada dos ambientes, contribuindo para a saúde e bem-estar dos servidores, alunos, usuários e da comunidade em geral. Além de garantir um espaço limpo, organizado e salubre, a aquisição possibilita a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e sociais de forma segura, em conformidade com as normas de saúde, segurança e qualidade.

Trata-se de materiais de consumo de uso recorrente, cuja falta comprometeria diretamente o atendimento prestado nas escolas, CMEIs e demais setores públicos. A contratação por meio de processo licitatório, justifica-se pela necessidade de garantir economicidade, competitividade e transparência, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos e sejam entregues em quantidade suficiente para suprir a demanda durante o período contratual.

Diante da proximidade do término do contrato vigente (Processo Administrativo nº 145/2024), faz-se necessária a abertura de novo processo para a aquisição desses materiais, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais. Assim, justifica-se a presente demanda, cujo caráter é de alta prioridade, tendo em vista sua relevância para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal e para a preservação da saúde coletiva e do patrimônio público.

**Saúde**:

A presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade em adquirir materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes. A seguir, elencamos os principais argumentos que sustentam a necessidade do referido processo:

* A Secretaria Municipal de Saúde é composta por 14 (quatorze) unidades de atendimento, distribuídas em diferentes imóveis, entre as quais se destacam: 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde urbanas, 01 (uma) Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de Nossa Senhora da Candelária (zona rural), além do Centro de Saúde da Mulher, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Divisão de Vigilância Sanitária, Centro Municipal de Fisioterapia, Pronto Atendimento Municipal – PAM, Atendimento Materno Infantil – AMI, e Atendimento Médico Especializado – AME.
* Diante da diversidade e abrangência das unidades, a demanda por materiais de higiene e limpeza é contínua e essencial para manter condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público. Esses insumos são utilizados diariamente nas rotinas administrativas, garantindo ambientes salubres e seguros.
* Ressalta-se a necessidade da aquisição de lixeiras específicas para o descarte correto de resíduos comuns e orgânicos, bem como a compra de produtos de limpeza, considerando ainda que alguns setores são classificados como áreas potencialmente contaminadas, em razão dos procedimentos de saúde realizados.
* Tais produtos são indispensáveis para a segurança sanitária, contribuindo para a prevenção de infecções e promovendo o bem-estar tanto dos profissionais da saúde quanto dos usuários do sistema.
* Além disso, destaca-se a realização de campanhas educativas de saúde bucal, promovidas pelo setor odontológico do município, que demandam a distribuição de itens como escovas e pastas de dentes, especialmente voltadas ao público infantil e adolescente em idade escolar, como forma de incentivo à escovação adequada.
* Importa frisar que se trata de uma aquisição de natureza rotineira, porém de extrema relevância para a manutenção dos serviços públicos de saúde. A ausência ou atraso no fornecimento desses materiais compromete diretamente o funcionamento e a qualidade do atendimento prestado à população.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a realização do presente processo de aquisição, a fim de garantir o fornecimento regular de materiais básicos de limpeza e higiene. Tal medida assegura ambientes limpos, organizados e seguros, preservando a saúde dos servidores e da comunidade que busca atendimento nas repartições da Secretaria Municipal de Saúde.

**Agricultura:**

A aquisição de equipamentos e materiais para limpeza e higiene é fundamental para garantir condições adequadas de trabalho e preservação da saúde dos servidores e usuários da Secretaria Municipal de Agricultura. Esses itens são indispensáveis para a manutenção da limpeza, organização e higienização dos ambientes de uso coletivo, como salas administrativas, banheiros, cozinhas, depósitos e áreas externas, proporcionando um espaço salubre e seguro.  
 Além disso, a correta higienização contribui para a prevenção de doenças, controle de pragas e conservação do patrimônio público, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população. Ressalta-se que a Secretaria de Agricultura recebe diariamente produtores rurais, técnicos e munícipes, sendo imprescindível manter um ambiente limpo e adequado.  
 Dessa forma, a contratação atende às necessidades contínuas da Secretaria e se mostra essencial para o bom funcionamento das atividades, cumprindo normas básicas de saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho.

**Meio Ambiente:**

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de abertura de processo para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao uso nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Secretaria de Meio Ambiente demanda o uso contínuo de materiais de limpeza para garantir a adequada higienização de sua instalação. A limpeza regular do ambiente é fundamental para a preservação das condições sanitárias, contribuindo para a prevenção de doenças e para o cumprimento das normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Além dos materiais de consumo como detergentes, desinfetantes, sabão, entre outros, é necessária a aquisição de equipamentos de apoio, tais como baldes, borrifadores, rodos, mangueiras, panos de limpeza, entre outros utensílios. Tais itens são essenciais para a aplicação correta e eficiente dos produtos, otimizando o processo de higienização.

A manutenção de um ambiente limpo e organizado contribui significativamente para o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores, refletindo diretamente na produtividade e no clima organizacional. Além disso, muitos espaços públicos são acessados pela população, sendo, portanto, dever da administração pública zelar por um ambiente agradável, seguro e acolhedor para todos.

Diante do exposto, e considerando a importância de assegurar condições adequadas de higiene, saúde e segurança no ambiente de trabalho e atendimento ao público, faz-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição dos referidos materiais. A medida visa atender às necessidades básicas de funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com os princípios da administração pública e das boas práticas de gestão.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):** | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| X | Sim – Especificar Ano: 2025 | |  | Não – Justificar | | | | | | | |
| O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1119, ano: 2025, publicado nos dias 01 de agosto de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir: | | | | | | | | | | | |
| **SECRETARIA** | | **DEMANDA** | | | | | **PÁGINA DA EDIÇÃO** | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | SA0010 | | | | | 33 | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | SAS0006 | | | | | 48 | | | | |
| EDUCAÇÃO | | ED0025 | | | | | 25 | | | | |
| SAÚDE | | SS1113 | | | | | 151 | | | | |
| MEIO AMBIENTE | | SMH0182 | | | | | 76 | | | | |
| AGRICULTURA | | SAP0128 | | | | | 33 | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| **2.1. JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO**: Não se aplica | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| **2.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** | | | | | | | | | | | |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** | | 26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | | 26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000 | | 192 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | | 188 - 05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | | 82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 127 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00 | TRANSPORTE ESCOLAR | 00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | | 352 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00 | BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL | 00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | | 333 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | | 365 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00 | INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO | 00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000 | | 400 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | | 252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA | 00777/01014.11.99. 07.21.2.749.0000 | | 252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA | 04025/01011.09.06. 05.19.1.669.0000 | | 278 - 09.001.08.243.0807.6054.3.3.90.30.00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 04023/01011.09.04. 05.18.2.661.0000 | | 294 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00 | BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE | 04005/00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | | 297 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 | BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA | 04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | | 304 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00 | BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA | 04000/00940.09.06. 06.25.2.660.0000 |  | | 309 - 09.001.08.241.0816.6050.3.3.90.30.00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | 04018/01011.09.99. 05.18.2.749.0000 | | | | | | | | | | | |  | |
|  | | | | | | | | | |  |  | |
|  | | | | | | | | | |  |  | |
| **2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**: Em conformidade com as normas constantes dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente contratação enquadra-se em: | | | | | | | | | |  |  | |
|  | | | | | | | | | |  |  | |
| Criação ação de governo | | | | |  | Sim | | x | Não | |  | |
|  | | | | |  |  | |  |  | |  | |
| Expansão ação de governo | | | | |  | Sim | | x | Não | |  | |
|  | | | | |  |  | |  |  | |  | |
| Aperfeiçoamento ação de governo | | | | |  | Sim | | x | Não | |  | |

|  |
| --- |
| **3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):** |

**3.1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

**3.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 3.2.1 O presente objeto foi adquirido/realizado nos últimos exercícios, constando em nossos arquivos licitação anterior. | X | Sim |  | Não |
|  |  |
| 3.2.2. O objeto foi adquirido/realizado anteriormente através do Processo Administrativo de número 145/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo. | X | Sim |  | Não |
|  |  |
|  |  |
| 3.2.3. O objeto foi adquirido/realizado anteriormente através do Processo Administrativo de número 145/2024, constando observações pontuais e recomendações como forma de subsídio para o presente estudo. |  | Sim | X | Não |
|  |  |

**3.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:**

3.3.1.A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, se enquadra como bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.4.1. No momento da entrega, todos os produtos de limpeza e higiene deverão estar em perfeitas condições de conservação e apresentação, sendo vedada a entrega de itens com odores anormais, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer tipo de não conformidade visual ou sensorial.

3.4.2. As embalagens deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.4.2.1. Estar intactas, limpas, sem rasgos, furos, amassados ou deformações;

3.4.2.2. Ser originais e resistentes, compatíveis com a natureza do produto e com as condições de transporte e armazenamento;

3.4.2.3. Conter, de forma legível e durável, as seguintes informações mínimas quando aplicável: data de fabricação e validade, respeitando o prazo mínimo definido no Termo de Referência; identificação do fabricante ou importador; número do lote; número de registro no órgão competente, quando aplicável (ex.: ANVISA); demais dados exigidos pela legislação vigente.

3.4.3. Todos os produtos serão submetidos a inspeção visual, sensorial e quantitativa no ato da entrega, com base nos critérios estabelecidos na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e em seus anexos técnicos. A análise de conformidade será feita da seguinte forma:

3.4.3.1. Produtos que atenderem plenamente aos critérios estabelecidos serão considerados em conformidade;

3.4.3.2. Produtos que apresentarem qualquer desvio em relação às condições exigidas serão considerados em desconformidade, devendo ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

3.4.3.3. Quando aplicável, os produtos e os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar em plena conformidade com a legislação sanitária e regulatória vigente, incluindo normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes se aplicável.

3.4.4. As empresas participantes do certame deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualidade e desempenho, como condição para habilitação e posterior contratação:

3.4.4.1. Regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação de toda a documentação exigida no Edital.

3.4.4.2. Capacidade técnica compatível com o objeto contratado, comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem experiência prévia no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em quantidades e condições similares às previstas neste processo.

**3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL EXIGIDA DA LICITANTE:**

3.5.1. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens ou a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.5.1.1. Referirem-se ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene ou produtos similares com volume operacional mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item da contratação;

3.5.1.2. Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados cujas execuções tenham ocorrido de forma simultânea, desde que somadas atendam aos critérios estabelecidos;

3.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

3.5.1.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

**3.6. AMOSTRA**:

3.6.1. Não se aplica, considerando que não está presente uma das condições do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**3**.**7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

3.7.1. Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes se aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além do cumprimento dos seguintes critérios:

3.7.1.1. Dar preferência ao envio de documentos em formato digital, visando à redução do uso de papel e à diminuição da impressão de documentos;

3.7.1.2. Quando houver necessidade de envio de documentos impressos à contratante, deverá ser priorizada a impressão em modo duplex (frente e verso), utilizando preferencialmente papel proveniente de madeira de origem legal;

3.7.1.3. Destinar de forma sustentável todos os resíduos gerados, priorizando, sempre que possível, o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

3.7.1.4. Implementar um sistema eficaz de coleta, separação e descarte adequado de resíduos.

3.7.1.5. Promover, sempre que possível, o uso racional da água;

3.7.1.6. Sempre que viável, a empresa deverá utilizar fontes de energia renovável, como por exemplo a solar;

3.7.1.7. Encaminhar os produtos em embalagens com menos volume.

3.7.2. A solicitação desses requisitos visa alinhar a contratação às boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos como papel, água e energia. Tais medidas contribuem para a redução de impactos ambientais, incentivam o reaproveitamento e a destinação correta de resíduos. Além disso, acreditamos que são práticas simples, acessíveis e cada vez mais comuns no mercado, que não comprometem a competitividade entre as empresas, mas sim agregam valor ao objeto contratado e fortalecem o compromisso socioambiental da contratante e dos fornecedores envolvidos.

**3.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO**:

3.8.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

**3.9.** **GARANTIA,** **MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

3.9.1. Não será exigida garantia, manutenção ou assistência técnica, pois não se aplica ao presente processo licitatório, tendo em vista que o objeto trata da aquisição de materiais de limpeza e higiene, classificados como bens de consumo não duráveis. Tais itens são destinados ao consumo de curta duração, não sendo tecnicamente viável ou necessário prever cláusulas de suporte técnico ou manutenção. Eventuais defeitos deverão ser cobertos pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**3.10.** **NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**:

3.10.1. Não se aplica.

**3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06); |
|  |  |
| **X** | Reserva em objeto divisível de cota de até 25% para os beneficiários (art. 48, III da LC 123/06); |
|  |
| **X** | Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas locais ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06); |
|  |
|  |  |
|  | Possibilidade de subcontratação das privilegiadas nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06). |
|  |

**3.11.1.** **JUSTIFICATIVA**: Considerando que o valor estimado para a contratação ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, este processo deverá prever a reserva de até 25% do valor total da contratação exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Tal medida se justifica pelo fato de termos obtido, no mínimo, três orçamentos válidos apresentados por empresas que se enquadram nessas categorias, conforme legislação.

Adicionalmente, nos termos do § 3º do mesmo artigo, será aplicada a preferência regional, uma vez que três dos orçamentos recebidos são de empresas sediadas na região. Tal medida encontra respaldo, ainda, na Lei Municipal nº 4.169/2022, que reforça o critério de regionalidade ao estabelecer que as empresas beneficiadas devem estar localizadas na área de abrangência da AMUNOP.

**3.12. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:**

3.12.1. Se aplicará a presente contratação a possibilidade departicipação de cooperativas desde que estas declarem que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

3.13.1.Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

**3.14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.14.1.Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**3.15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.15.1. Previsão para a assinatura do instrumento contratual: novembro de 2025.

3.15.2. Previsão para a disponibilização do bem: novembro de 2025.

3.15.3. Data de início da execução contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP.

3.15.4. Prazo de vigência: o contrato terá vigência inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> e no PNCP.

3.15.4.1.O prazo de vigência poderá ser prorrogado em razão do objeto se enquadrar em fornecimento contínuo, nos termos dos artigos 106 e 107 da [**L**ei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2014.133-2021?OpenDocument)**,** desde que a prorrogação seja considerada vantajosa para a Administração Pública.

3.15.5. Durante toda a vigência do contrato, as empresas contratadas deverão manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço eletrônico, telefone de contato e responsável pelas operações. Essa obrigação deverá constar expressamente no Termo de Referência como encargo das contratadas.

**3.16. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS:**

3.16.1. Em razão da execução contratual, a CONTRATADA poderá ter acesso a documentos, registros, rotinas operacionais e outras informações de natureza administrativa e interna da CONTRATANTE, inclusive aquelas consideradas sensíveis ou sigilosas. Nessas situações, a CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre tais informações, bem como a orientar seus colaboradores nesse mesmo sentido, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de informações institucionais.

3.16.2. Sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso às informações administrativas e sigilosas, dos Termos de Confidencialidade fornecidos pela CONTRATANTE.

3.16.3. Ambas as PARTES deverão cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normativos vigentes, sendo responsáveis por quaisquer violações à legislação de proteção de dados e à confidencialidade de informações administrativas, inclusive aquelas decorrentes de ações de terceiros sob sua responsabilidade.

3.16.4. Para os fins da LGPD, a CONTRATANTE atuará como Controladora das eventuais informações tratadas, e a CONTRATADA como Operadora, no âmbito da execução do contrato e do tratamento de dados administrativos vinculados à atividade contratada.

3.16.5. A CONTRATADA deverá observar estritamente as instruções e os limites estabelecidos pela CONTRATANTE quanto ao uso de informações administrativas e sigilosas, respeitando os requisitos definidos na LGPD, na LAI e em normas internas.

3.16.6. O tratamento de informações administrativas sigilosas pela CONTRATADA deverá ter finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente vinculadas à execução do objeto contratual.

3.16.7. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar qualquer outra forma de tratamento das informações sigilosas quando estritamente necessário para a execução deste Contrato. Em caso de ordem judicial ou administrativa que determine o compartilhamento, a CONTRATANTE deverá ser informada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da referida ordem.

3.16.8. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer uso indevido ou divulgação indevida de informações sigilosas por parte de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, respondendo civil, administrativa e penalmente pelas consequências decorrentes do eventual descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

**3.17. MAPA DE RISCO**:

3.17.1 Análise dos riscos da contratação segue em anexo.

|  |
| --- |
| **III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):** |
|  |
| 1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):** |

1.1. Para atender à necessidade das unidades requisitantes, conforme o objeto descrito neste processo, foram avaliadas possíveis soluções para suprir a demanda do município, tendo sido identificada a seguintes possibilidades:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SOLUÇÃO 01** | **PONTOS POSITIVOS** | **PONTOS NEGATIVOS** |
| - Aquisição por meio de processos licitatórios realizados pelo próprio município. | - Garante o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública.  - Estimula a participação de diferentes fornecedores, promovendo maior concorrência e possivelmente melhores preços.  - Permite a definição de padrões de qualidade e formas de entrega.  - Com a formalização contratual, há previsão de penalidades em caso de descumprimento. | - Os trâmites são complexos e demorados, podendo comprometer o atendimento das necessidades caso não haja planejamento.  - Possibilidade de impugnações ao edital, o que pode acarretar atrasos no processo.  - Risco de inadimplemento contratual, gerando atrasos e a necessidade de medidas corretivas.  - A variação dos preços dos materiais (ex: limpeza/higiene) pode tornar os valores licitados defasados, desestimulando os fornecedores. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SOLUÇÃO 02** | **PONTOS POSITIVOS** | **PONTOS NEGATIVOS** |
| - Adesão a Atas de Registro de Preços. | - Maior agilidade no processo de contratação.  - Possibilidade de preços mais vantajosos devido ao volume contratado. | - Pode não refletir a realidade local, pois a ata pode ter sido elaborada com base em necessidades diferentes.  - Adesão excessiva podendo comprometer a capacidade de entrega do fornecedor.  - O município, mesmo não sendo o órgão gerenciador da ata, assume responsabilidades como fiscalização, execução contratual e pagamentos.  - Necessidade de justificativa técnica que comprove a vantajosidade da adesão. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SOLUÇÃO 03** | **PONTOS POSITIVOS** | **PONTOS NEGATIVOS** |
| - Adesão a Consórcios Públicos. | - Possibilidade de economia de escala, pois compras em conjunto com outros municípios permitem melhores negociações.  - Apoio técnico e cumprimento das exigências legais com suporte do consórcio. | - Exige burocracia inicial, incluindo aprovação de lei autorizativa municipal.  - Redução da autonomia, pois o cronograma e decisões dependem do consórcio.  - Dificuldade de alinhamento de interesses entre os entes consorciados.  - Necessidade de equipe qualificada dentro do consórcio para condução das licitações.  - Possíveis custos com taxas de participação para manutenção do consórcio. |

Após a análise das alternativas disponíveis, optou-se pela realização de processo licitatório próprio como forma de contratação. A escolha se justifica pela possibilidade de o município definir com maior precisão suas necessidades, estabelecendo critérios técnicos, padrões de qualidade e condições de entrega adequadas à realidade local. Além disso, a licitação garante maior segurança jurídica, transparência e competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores, o que pode resultar em melhores preços e condições. Embora o processo seja mais demorado e envolva maior complexidade, a licitação conduzida de forma planejada, se torna solução vantajosa e segura para o atendimento da demanda.

Adicionalmente, consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) evidencia que diversos municípios vêm adotando a modalidade de Pregão Eletrônico para suprir demandas semelhantes, reforçando a aderência e a legitimidade da escolha ora proposta. Entre os exemplos identificados, destacam-se:

Edital nº 062/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 26/09/2025*

Local: Tamarana/PR

Órgão: MUNICIPIO DE TAMARANA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/09/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613167000190-1-000200/2025

Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e higiene pessoal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$ 1.660.950,09

Edital nº 73/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 23/09/2025*

Local: Bela Vista da Caroba/PR

Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA

Unidade compradora: 1524 - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/09/2025 14:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612441000107-1-000103/2025

Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Edital nº 27/2024/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 17/09/2025*

Local: Curitiba/PR

Órgão: PRPREV - Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDENCIA

Unidade compradora: 000000001 - PARANAPREVIDENCIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/12/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/12/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/01/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03165607000110-1-000003/2025

Fonte: Licitações-E BB

Objeto:

Contratação de empresa especializada, através de Registro de Preço, do fornecimento de material de higiene e limpeza para PARANAPREVIDÊNCIA

|  |
| --- |
| 1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):** |

2.1. Considerando as pesquisas realizadas, o valor estimado para a contratação é de R$1.290.472,87 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND** | **DESCRITIVO** | **QTD. A. S.** | **VALOR A. S.** | **QTD SAÚDE** | **VALOR**  **SAÚDE** | **QTD**  **EDUCAÇÃO** | **VALOR**  **EDUCAÇÃO** | **QTD ADM** | **VALOR ADM** | **QTD MEIO AMBIENTE** | **VALOR MEIO AMBIENTE** | **QTD**  **AGRICULTURA** | **VALOR AGRICULTURA** |
| 1 | CX | Água sanitária - composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto. O teor de cloro ativo deve variar entre 2,0% e 2,5%. Trata-se de um produto incolor, com aplicação como alvejante e desinfetante de uso geral. A apresentação deve ser em frascos com capacidade mínima de 1 litro, acondicionados em embalagens contendo, no mínimo, 12 unidades por caixa. | 150 | R$ 5.205,00 | 200 | R$ 6.940,00 | 600 | R$ 20.820,00 | 200 | R$ 6.940,00 | 1 | R$ 34,70 | 10 | R$ 347,00 |
| 2 | UND | Amaciante de roupas - aspecto físico de líquido viscoso. O produto deve ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 2 litros, contendo tampa abre e fecha e lacre rosqueável, que garanta a integridade e a praticidade no uso. Deverá ser perfumado. | 150 | R$ 982,50 | 600 | R$ 3.930,00 | 400 | R$ 2.620,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 3 | UND | Aparelho de barbear - tipo descartável, com no mínimo duas lâminas em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Deve possuir fita lubrificante e apresentar boa qualidade, garantindo conforto e eficácia durante o uso. | 150 | R$ 670,50 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 4 | UND | Balde - fabricado em material plástico resistente, com capacidade mínima de 20 litros. Deve possuir alça metálica para facilitar o manuseio e estar disponível em cores variadas, mantendo boa durabilidade e funcionalidade para uso geral. | 40 | R$ 553,60 | 60 | R$ 830,40 | 100 | R$ 1.384,00 | 50 | R$ 692,00 | 2 | R$ 27,68 | 4 | R$ 55,36 |
| 5 | UND | Borrifador-fabricado em material plástico, do tipo spray com bico borrifador, destinado à aplicação de materiais de limpeza. Deve possuir capacidade mínima de 500 ml, frasco transparente e válvula de regulagem com função “off” que impede a saída do líquido ao ser apertada, além de modo spray para pulverização. É indicado para uso profissional ou doméstico e deve conter graduação para controle da quantidade de líquido. | 30 | R$ 227,40 | 70 | R$ 530,60 | 300 | R$ 2.274,00 | 50 | R$ 379,00 | 2 | R$ 15,16 |  | R$ 0,00 |
| 6 | UND | Cera - do tipo líquida, composta por emulsão de ceras, resina alcalí-solúvel e resina acrílica. É indicada para aplicação em pisos e superfícies escuras. O produto deve ser incolor e acondicionado em frasco com capacidade mínima de 750 ml. |  | R$ 0,00 | 50 | R$ 540,50 | 500 | R$ 5.405,00 | 100 | R$ 1.081,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 7 | EM | Condicionador para cabelos infantis - deve ser formulado sem álcool e com pH balanceado. Deve ser dermatologicamente testado, com fórmula que não agrida os olhos. A embalagem deverá conter, no mínimo, 300 ml. | 50 | R$ 649,00 |  | R$ 0,00 | 1000 | R$ 12.980,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 8 | UND | Dentifrício - creme dental contendo flúor ativo em concentração mínima de 1500 ppm. É destinado à higiene dental, com capacidade mínima do tubo de 90 gramas, sendo indicado para uso adulto. | 100 | R$ 370,00 | 4000 | R$ 14.800,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 9 | UND | Dentifrício infantil - deverá ser destinado à higiene dental, com concentração mínima de 1000 ppm de flúor ativo, valor que deve estar claramente estampado no rótulo. A formulação deve conter compostos de flúor aprovados pelo Ministério da Saúde. O produto deve ser acondicionado em tubo flexível de plástico, com capacidade mínima de 50 gramas. | 100 | R$ 558,00 | 4000 | R$ 22.320,00 | 700 | R$ 3.906,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 10 | LITRO | Desinfetante - deverá conter como princípio ativo o cloreto alquil dimetil benzil amônio, forma física de solução aquosa. Desinfetante e germicida líquido, com aroma de eucalipto, floral ou lavanda. O produto deve ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 2 litros. | 250 | R$ 1.382,50 | 2.000 | R$ 11.060,00 | 5000 | R$ 27.650,00 | 400 | R$ 2.212,00 | 6 | R$ 33,18 | 48 | R$ 265,44 |
| 11 | UND | Desodorizador do tipo aerossol, com essência de lavanda, eucalipto ou floral, utilizado como aromatizador ambiental. O produto deve ser livre de CFC, com essências suaves, acondicionado em embalagem com capacidade mínima de 360 ml. | 150 | R$ 1.704,00 | 500 | R$ 5.680,00 | 1200 | R$ 13.632,00 | 50 | R$ 568,00 | 8 | R$ 90,88 | 20 | R$ 227,20 |
| 12 | UND | Desodorizador sanitário - deverá ser composto por tensoativos, fragrância e agentes desinfetantes biodegradáveis. Apresentação em pedra sólida, com peso mínimo de 25 gramas, com aroma de eucalipto, floral ou lavanda. O produto deve ser fornecido com suporte plástico próprio para fixação em vaso sanitário. | 200 | R$ 366,00 | 400 | R$ 732,00 | 2000 | R$ 3.660,00 | 200 | R$ 366,00 |  | R$ 0,00 | 40 | R$ 73,20 |
| 13 | FR | Detergente - deverá conter dodecilbenzeno sulfonato de sódio em sua composição, sendo indicado para lavagem de louças. Apresentar aroma inodoro, pH entre 6,5 e 7,5, e aspecto físico líquido incolor. O produto deverá ser biodegradável e deve ser acondicionado em frasco com capacidade de 500 ml. | 1000 | R$ 1.900,00 | 1600 | R$ 3.040,00 | 8000 | R$ 15.200,00 | 400 | R$ 760,00 | 5 | R$ 9,50 | 120 | R$ 228,00 |
| 14 | UND | Escova dental - deverá ser destinada ao uso adulto, com cerdas sintéticas do tipo macia, contendo no mínimo 4 fileiras e 34 tufos. As cerdas deverão ter cantos arredondados para maior conforto. O cabo deve ser fabricado em plástico resistente e o produto deverá possuir protetor para as cerdas. | 100 | R$ 427,00 | 5.000 | R$ 21.350,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 15 | UND | Escova dental infantil - deverá possuir cerdas de náilon macias, de mesma altura, com extremidades arredondadas. Deve conter no mínimo 4 fileiras e 28 tufos. A cabeça da escova deverá ter formato retangular com cantos arredondados. O cabo deverá ser reto, fabricado em plástico ligeiramente flexível para maior conforto. O produto deve incluir protetor para as cerdas e estar disponível em cores variadas e com desenhos. | 100 | R$ 552,00 | 8.000 | R$ 44.160,00 | 500 | R$ 2.760,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 16 | UND | Escova para roupa - deverá possuir corpo fabricado em madeira com tratamento superficial envernizado, garantindo maior durabilidade. As cerdas serão de náilon, adequadas para a limpeza eficiente dos tecidos. | 30 | R$ 132,60 | 100 | R$ 442,00 | 500 | R$ 2.210,00 | 50 | R$ 221,00 |  | R$ 0,00 | 5 | R$ 22,10 |
| 17 | UND | Escova sanitária com suporte - indicada para limpeza de vasos sanitários. O cabo e suporte deverão ser fabricados em polipropileno. As cerdas deverão ser de náilon sintético ou polipropileno. O cabo/escova e suporte juntos deverão possuir altura mínima de 30 cm, garantindo resistência e praticidade no uso. | 100 | R$ 892,00 | 100 | R$ 892,00 | 1000 | R$ 8.920,00 | 100 | R$ 892,00 |  | R$ 0,00 | 6 | R$ 53,52 |
| 18 | UND | Esponja de banho - deverá ser fabricada em poliéster e poliuretano, com formato retangular e anatômico. Apresentar textura macia e promover esfoliação moderada, sendo indicada para assepsia da pele. As dimensões mínimas são: comprimento de 120 mm, largura de 90 mm e espessura de 30 mm. | 150 | R$ 820,50 |  | R$ 0,00 | 3000 | R$ 16.410,00 |  | R$ 0,00 | 6 | R$ 32,82 |  | R$ 0,00 |
| 19 | UND | Esponja de lã de aço - deverá ser utilizada para limpeza geral, apresentando propriedades abrasivas e sendo isenta de oxidação. O produto deve ser fornecido em pacote contendo no mínimo 8 unidades. | 150 | R$ 318,00 | 400 | R$ 848,00 | 8000 | R$ 16.960,00 | 200 | R$ 424,00 |  | R$ 0,00 | 12 | R$ 25,44 |
| 20 | UND | Esponja para louças - deverá ser do tipo dupla-face, indicada para limpeza geral, com um lado macio e o outro abrasivo. Deverá ser fabricada em espuma de poliuretano e entibecarias, apresentando dimensões mínimas de 100 x 60 mm. | 300 | R$ 426,00 | 800 | R$ 1.136,00 | 6000 | R$ 8.520,00 | 200 | R$ 284,00 | 6 | R$ 8,52 | 36 | R$ 51,12 |
| 21 | MLL | Essência aromática - deverá ser de origem artificial, apresentando odor de fragrância artificial. Essência limpadora concentrada, disponível em diversos aromas. O produto deve ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 120 ml. | 100 | R$ 876,00 | 150 | R$ 1.314,00 | 3000 | R$ 26.280,00 | 100 | R$ 876,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 22 | UND | Flanela - deverá ser fabricada em algodão, com medidas mínimas de 28 cm por 38 cm. Deve estar disponível nas cores laranja ou branco e possuir acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade. | 200 | R$ 680,00 | 300 | R$ 1.020,00 | 3000 | R$ 10.200,00 | 200 | R$ 680,00 | 8 | R$ 27,20 |  | R$ 0,00 |
| 23 | UND | Fralda descartável - deverá apresentar formato anatômico, tamanho extra grande. Deverá possuir flocos de gel para alta absorção, abas antivazamento e faixa ajustável para melhor ajuste ao corpo. A fixação deverá ser feita por fitas adesivas multiajustáveis. Produto infantil e livre de fragrância. |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 | 2000 | R$ 2.000,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 24 | UND | Fralda descartável - deverá ter formato anatômico, tamanho grande. Apresentar flocos de gel para maior absorção, abas antivazamento e faixa ajustável para melhor adaptação. A fixação deverá ser feita por fitas adesivas multiajustáveis. Produto infantil, sem fragrância. |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 | 2000 | R$ 1.880,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 25 | UND | Guardanapo de pano - deverá ser confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, com medidas mínimas de 35 cm por 50 cm. Indicado para uso em copa e cozinha. | 150 | R$ 600,00 | 300 | R$ 1.200,00 | 2000 | R$ 8.000,00 | 100 | R$ 400,00 | 6 | R$ 24,00 | 48 | R$ 192,00 |
| 26 | UND | Guardanapo de papel - deverá ser fabricado em celulose, com medidas mínimas de 20 cm x 20 cm. Apresentar cor branca e deve ser acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50 unidades. | 100 | R$ 202,00 | 300 | R$ 606,00 | 5000 | R$ 10.100,00 | 200 | R$ 404,00 | 6 | R$ 12,12 | 24 | R$ 48,48 |
| 27 | KG | Hidróxido de sódio - deverá apresentar aspecto físico em escamas esbranquiçadas, sendo altamente higroscópico. Possuir peso molecular de 40 g/mol e fórmula química NaOH, com pureza mínima de 98%. O número de referência química de CAS 1310-73-2. O produto deverá ser fornecido na forma de soda cáustica em escamas, acondicionado em embalagem mínima de 1 kg (pote ou pacote). | 50 | R$ 1.006,00 | 10 | R$ 201,20 | 500 | R$ 10.060,00 | 30 | R$ 603,60 |  | R$ 0,00 | 5 | R$ 100,60 |
| 28 | UND | Inseticida - deverá ser do tipo líquido ou aerosol, destinado ao uso doméstico. Deve ser eficaz no combate a moscas, mosquitos e baratas. O produto deverá ser acondicionado em unidade com capacidade mínima de 300 ml. | 150 | R$ 1.758,00 | 300 | R$ 3.516,00 | 300 | R$ 3.516,00 | 150 | R$ 1.758,00 | 4 | R$ 46,88 | 12 | R$ 140,64 |
| 29 | UND | Lenço umedecido - deverá ser fabricado em material não tecido, com dimensões mínimas de 19 cm por 12 cm. Deverá conter emoliente e ser isento de álcool, com formulação hipoalergênica. Destinado ao uso infantil, deverá ser descartável e proporcionar hidratação com aloe vera. A embalagem deve conter no mínimo 48 unidades. | 50 | R$ 469,00 |  | R$ 0,00 | 3000 | R$ 28.140,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 30 | FR | Limpa alumínio - detergente ácido, apresentado na forma líquida. Sua composição básica deverá incluir tensoativos aniônicos, corante e água. Destinado à limpeza de superfícies de alumínio, o produto deve ser acondicionado em frasco plástico com capacidade mínima de 500 ml. | 200 | R$ 794,00 | 500 | R$ 1.985,00 | 3000 | R$ 11.910,00 | 100 | R$ 397,00 |  | R$ 0,00 | 12 | R$ 47,64 |
| 31 | UND | Limpa forno - solução limpadora descarbonizante, apresentada em frasco plástico, indicada para limpeza de fornos e equipamentos de cocção. Embalagem com volume mínimo de 200 ml. | 100 | R$ 1.185,00 | 20 | R$ 237,00 | 500 | R$ 5.925,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 32 | UND | Limpador multiuso - concentrado alcalino, apresentado em líquido, com efeito fungicida e bactericida. Indicado para uso geral, acondicionado em frasco com volume mínimo de 500 ml. | 150 | R$ 538,50 | 600 | R$ 2.154,00 | 5000 | R$ 17.950,00 | 200 | R$ 718,00 | 12 | R$ 43,08 |  | R$ 0,00 |
| 33 | UND | Limpa-vidro - produto líquido cuja composição deverá incluir butil glicol e hidróxido de amônio. Apresentar pH entre 10,4 e 10,6 em solução a 1%. O produto deverá ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 500 ml. | 150 | R$ 625,50 | 200 | R$ 834,00 | 500 | R$ 2.085,00 | 200 | R$ 834,00 | 4 | R$ 16,68 |  | R$ 0,00 |
| 34 | FR | Limpeza pesada - deverá conter tensoativos aniônicos e tensoativos não iônicos em sua composição. Apresentar pH entre 6 e 11,5. O aspecto físico deverá ser líquido, e o produto deve ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 1 litro. | 500 | R$ 5.790,00 | 100 | R$ 1.158,00 | 3000 | R$ 34.740,00 | 50 | R$ 579,00 | 5 | R$ 57,90 |  | R$ 0,00 |
| 35 | UND | Lixeira - deverá ser confeccionada em material plástico ou polipropileno resistente, com capacidade mínima de 100 litros. Contendo tampa acionada por pedal. Indicada para a coleta de lixo, diversas cores. Produto duravél para uso contínuo. | 40 | R$ 4.387,20 | 20 | R$ 2.193,60 | 100 | R$ 10.968,00 | 50 | R$ 5.484,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 36 | UND | Lixeira - deverá ser fabricada em plástico resistente, com capacidade mínima de 25 litros. Deve possuir tampa com acionamento por pedal e estar disponível em diversas cores. O produto deve apresentar boa qualidade e durabilidade. | 40 | R$ 1.813,20 | 60 | R$ 2.719,80 | 800 | R$ 36.264,00 | 50 | R$ 2.266,50 | 2 | R$ 90,66 |  | R$ 0,00 |
| 37 | UND | Lixeira - deverá ser fabricada em polipropileno, com capacidade mínima de 60 litros e formato redondo. Deve possuir tampa com acionamento por pedal em metal e suporte metálico. Produto resistente e disponível em diversas cores. | 20 | R$ 1.502,80 | 50 | R$ 3.757,00 | 100 | R$ 7.514,00 | 50 | R$ 3.757,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 38 | PR | Luva de borracha - deverá ser confeccionada em látex, no tamanho pequeno, com formato anatômico e superfície antiderrapante. Possuir cano longo e cinco dedos, sendo resistente, durável e indicada para uso doméstico ou multiuso. | 100 | R$ 559,00 | 250 | R$ 1.397,50 | 300 | R$ 1.677,00 | 200 | R$ 1.118,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 39 | PR | Luva de borracha - deverá ser confeccionada em látex, no tamanho médio, com formato anatômico e superfície antiderrapante. Apresentar cano longo, cinco dedos, sendo resistente, durável e indicada para uso doméstico ou multiuso. | 150 | R$ 757,50 | 300 | R$ 1.515,00 | 300 | R$ 1.515,00 | 300 | R$ 1.515,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 40 | PR | Luva de borracha - deverá ser confeccionada em látex, no tamanho grande, com formato anatômico e superfície antiderrapante. Possuir cano longo e cinco dedos, sendo resistente, durável e indicada para uso doméstico ou multiuso. | 100 | R$ 585,00 | 300 | R$ 1.755,00 | 300 | R$ 1.755,00 | 500 | R$ 2.925,00 | 4 | R$ 23,40 | 20 | R$ 117,00 |
| 41 | UND | Luva de proteção - deverá ser confeccionada em material plástico, no tamanho único, com formato de cinco dedos. Indicada para manipulação de alimentos, apresentar cor transparente, de grande aderência. O produto deve ser acondicionado em caixa contendo no mínimo 100 unidades. | 100 | R$ 1.791,00 |  | R$ 0,00 | 50 | R$ 895,50 | 50 | R$ 895,50 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 42 | UND | Mangueira para jardim - deverá ser confeccionada em PVC com trama trançada em náilon, apresentando diâmetro de 3/4 de polegada e espessura mínima de 2 mm. O comprimento mínimo deverá ser de 30 metros. O produto deve acompanhar esguicho e conexão compatível com torneira, garantindo praticidade no uso. | 10 | R$ 758,00 | 25 | R$ 1.895,00 | 50 | R$ 3.790,00 | 50 | R$ 3.790,00 | 2 | R$ 151,60 | 2 | R$ 151,60 |
| 43 | UND | Mop de limpeza- equipamento composto por cabo com altura mínima de 1,20 m, confeccionado em material resistente (aço inox ou alumínio). Possuir base em polipropileno com articulação giratória. Acompanhar refil em microfibra ou fibra sintética, lavável e reutilizável, adequado para limpeza úmida e seca de pisos. Indicado para uso profissional ou doméstico. | 50 | R$ 4.427,00 | 15 | R$ 1.328,10 | 50 | R$ 4.427,00 | 20 | R$ 1.770,80 | 2 | R$ 177,08 |  | R$ 0,00 |
| 44 | UND | Palha de aço - produzida em aço carbono e possui abrasividade média, sendo indicada para limpeza geral. Cada unidade deverá conter no mínimo 25 gramas. | 100 | R$ 218,00 | 150 | R$ 327,00 | 1000 | R$ 2.180,00 | 200 | R$ 436,00 |  | R$ 0,00 | 40 | R$ 87,20 |
| 45 | UND | Pano de chão - deverá possuir tamanho mínimo de 40 x 60 cm, na cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão ou com composição mínima de 80% algodão. Deverá ser macio, absorvente e resistente, adequado para uso doméstico ou profissional. O acabamento deverá incluir costura nas bordas, proporcionando maior durabilidade e resistência a lavagens frequentes. | 150 | R$ 934,50 | 150 | R$ 934,50 | 2000 | R$ 12.460,00 | 200 | R$ 1.246,00 | 10 | R$ 62,30 | 24 | R$ 149,52 |
| 46 | UND | Pano de limpeza - confeccionado em microfibra, com tamanho mínimo de 40 x 60 cm. Apresentar alto grau de absorção, sendo indicado para uso geral. Não risca superfícies, não solta fiapos e é lavável em máquina. Suas microfibras deverão reter sujeiras de forma mais eficaz do que os panos comuns, proporcionando brilho, ótimo desempenho e alta durabilidade. Disponível em diversas cores. | 150 | R$ 1.446,00 | 400 | R$ 3.856,00 | 2000 | R$ 19.280,00 | 200 | R$ 1.928,00 | 6 | R$ 57,84 | 36 | R$ 347,04 |
| 47 | UND | Pá para lixo - cabo em madeira com comprimento mínimo de 60 cm. Lâmina confeccionada em metal galvanizado, resistente e durável, adequada para coleta e manuseio de resíduos. | 20 | R$ 166,20 | 20 | R$ 166,20 | 300 | R$ 2.493,00 | 50 | R$ 415,50 | 4 | R$ 33,24 | 5 | R$ 41,55 |
| 48 | UND | Papel higiênico - fabricado com celulose virgem, em cor branca, com largura de 10 cm. Possuir folha dupla, picotada, e macio. Deverá ser um produto de primeira linha, altamente absorvente, com elevada brancura, 100% fibras de celulose virgem, biodegradável e não reciclado. Os rolos deverão possuir comprimento mínimo de 30 metros, em embalagens contendo no mínimo 4 unidades, com fragrância neutra. | 1200 | R$ 7.140,00 | 4.000 | R$ 23.800,00 | 10000 | R$ 59.500,00 | 3000 | R$ 17.850,00 | 15 | R$ 89,25 | 100 | R$ 595,00 |
| 49 | UND | Papel higiênico rolão institucional - deverá possuir comprimento mínimo de 300 metros e largura mínima de 10 cm. Deverá ser confeccionado em folha simples de alta qualidade, composta por 100% fibras virgens de celulose, não reciclado, com gramatura mínima de 19 g/m². O papel deve ser macio, absorvente e homogêneo, não desfiando durante o uso, livre de odores desagradáveis, cortes imperfeitos, enrugamentos ou dobras. Deve apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas. A embalagem, seja fardo ou caixa, deve conter no mínimo 8 rolos com as especificações indicadas. | 100 | R$ 5.956,00 |  | R$ 0,00 | 100 | R$ 5.956,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 50 | UND | Pasta de limpeza biodegradável, indicada para polimento de aço inox. Deverá apresentar composição à base de tensoativos não iônicos, conservantes e coadjuvantes. Produto fornecido em forma de sabão em pasta, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas. | 100 | R$ 1.157,00 | 150 | R$ 1.735,50 | 1000 | R$ 11.570,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 51 | UND | Pente para cabelo - fabricado em material plástico, modelo com cabo. Deverá possui cerdas (dentes) com pontas protetoras, garantindo maior conforto no uso. Dimensões mínimas de 15 cm de comprimento por 2,5 cm de largura. | 50 | R$ 332,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 52 | UND | Prendedor de roupas - confeccionado em madeira, modelo em "I", com mola metálica para melhor fixação. A embalagem deve conter no mínimo 12 unidades. | 50 | R$ 126,00 | 20 | R$ 50,40 | 500 | R$ 1.260,00 | 50 | R$ 126,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 53 | LITRO | Querosene comum - indicado para limpeza. Produto perfumado nas fragrâncias lavanda ou eucalipto, acondicionado em frasco com no mínimo 900 ml. | 153 | R$ 2.287,35 | 100 | R$ 1.495,00 | 1000 | R$ 14.950,00 | 100 | R$ 1.495,00 |  | R$ 0,00 | 6 | R$ 89,70 |
| 54 | UND | Refil para Mop - peça substituível confeccionada em microfibra ou fibra sintética, com alta capacidade de absorção e eficiência na limpeza úmida ou seca. Dimensões compatíveis com a base do mop, resistente a lavagens repetidas, garantindo durabilidade e melhor desempenho na remoção de sujeiras. | 50 | R$ 1.460,00 | 20 | R$ 584,00 | 30 | R$ 876,00 | 20 | R$ 584,00 | 2 | R$ 58,40 |  | R$ 0,00 |
| 55 | UND | Rodo com cabo retrátil- rodo composto por lâmina de borracha resistente, suporte da borracha com no mínimo 50 cm, destinado à limpeza de pisos e superfícies lisas. Cabo retrátil confeccionado em alumínio, com comprimento ajustável entre 70 cm e 1,40 m, garantindo ergonomia e facilidade de uso. O sistema de fixação entre o cabo e o rodo deve ser seguro e estável, permitindo uso eficiente e seguro. A lâmina de borracha deve ser de fácil remoção e substituição, com alta durabilidade e boa aderência. Produto indicado para uso em ambientes residenciais, comerciais e industriais. | 20 | R$ 708,40 | 15 | R$ 531,30 | 300 | R$ 10.626,00 | 20 | R$ 708,40 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 56 | UND | Rodo - com suporte em madeira, com comprimento mínimo de 30 cm e base com espuma abrasiva. Deverá possuir cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm, proporcionando maior alcance e eficiência na limpeza. | 60 | R$ 509,40 | 150 | R$ 1.273,50 | 1000 | R$ 8.490,00 | 50 | R$ 424,50 |  | R$ 0,00 | 5 | R$ 42,45 |
| 57 | UND | Rodo - com suporte em madeira e cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm. O suporte deverá possuir largura mínima de 30 cm e base com espuma, proporcionando melhor desempenho na remoção de líquidos e umidade. | 60 | R$ 679,80 | 50 | R$ 566,50 | 1000 | R$ 11.330,00 | 50 | R$ 566,50 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 58 | UND | Rodo - confeccionado em alumínio(cabo e suporte). O cabo deverá conter comprimento mínimo de 120 cm. O suporte deve ter no mínimo 60 cm de largura e conter duas borrachas, garantindo maior eficiência na remoção de líquidos. | 60 | R$ 2.112,60 | 20 | R$ 704,20 | 500 | R$ 17.605,00 | 30 | R$ 1.056,30 | 2 | R$ 70,42 | 5 | R$ 176,05 |
| 59 | UND | Rodo - deverá possuir suporte em polipropileno e cabo de madeira plastificada, com comprimento mínimo de 120 cm. O suporte deve ter no mínimo 40 cm de largura e conter no mínimo duas borrachas. | 60 | R$ 661,20 | 50 | R$ 551,00 | 500 | R$ 5.510,00 | 50 | R$ 551,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 60 | UND | Sabão em barra - de primeira qualidade, composto por sabão glicerinado neutro. Embalagem contendo no mínimo 5 unidades, e com no mínimo 160 gramas cada. | 100 | R$ 910,00 | 100 | R$ 910,00 | 1500 | R$ 13.650,00 | 100 | R$ 910,00 |  | R$ 0,00 | 10 | R$ 91,00 |
| 61 | CX | Sabão em pó - composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, corantes e essência. O produto deverá ser acondicionado em caixa com peso mínimo de 800 gramas. | 200 | R$ 1.842,00 | 500 | R$ 4.605,00 | 5000 | R$ 46.050,00 | 100 | R$ 921,00 |  | R$ 0,00 | 30 | R$ 276,30 |
| 62 | UND | Sabonete infantil - em barra, sólido, glicerinado e hipoalergênico, com pH neutro. Apresentar aroma suave, cor branca e peso mínimo de 90 gramas. Dermatologicamente testado e aprovado para uso em crianças. | 150 | R$ 697,50 |  | R$ 0,00 | 300 | R$ 1.395,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 63 | UND | Sabonete - líquido antisséptico e antibacteriano, com aspecto físico líquido viscoso e pH neutro. Composto por lauril éter sulfato de sódio e fragrância de erva-doce. Apresentado em frasco com válvula de fácil manuseio, contendo no mínimo 1 litro. | 150 | R$ 1.540,50 | 300 | R$ 3.081,00 | 2500 | R$ 25.675,00 | 500 | R$ 5.135,00 | 5 | R$ 51,35 | 40 | R$ 410,80 |
| 64 | UND | Saco plástico para lixo - na cor preto, com capacidade mínima de 30 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura mínima de 6 micras. Indicado para coleta de lixo, apresentado em pacote contendo no mínimo 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas da ABNT vigentes. | 200 | R$ 4.546,00 | 100 | R$ 2.273,00 | 500 | R$ 11.365,00 | 200 | R$ 4.546,00 | 4 | R$ 90,92 | 30 | R$ 681,90 |
| 65 | UND | Saco plástico para lixo - na cor preto, com capacidade mínima de 50 litros. Confeccionado com espessura mínima de 6 micras, apresentado em pacote contendo no mínimo 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas da ABNT vigentes. | 200 | R$ 5.040,00 | 150 | R$ 3.780,00 | 700 | R$ 17.640,00 | 500 | R$ 12.600,00 |  | R$ 0,00 | 20 | R$ 504,00 |
| 66 | UND | Saco plástico para lixo - na cor preto, com capacidade mínima de 100 litros. Confeccionado em polietileno com espessura mínima de 6 micras. Indicado para coleta de lixo, apresentado em pacote contendo no mínimo 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas da ABNT vigentes. | 300 | R$ 10.896,00 | 150 | R$ 5.448,00 | 700 | R$ 25.424,00 | 500 | R$ 18.160,00 | 1 | R$ 36,32 | 10 | R$ 363,20 |
| 67 | UND | Saponáceo - confeccionado em creme, composto por tensoativos aniônicos, alcalinizantes e espessantes, indicado para limpeza. O produto deve apresentar fragrância, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido no rótulo. Disponível em frasco com volume mínimo de 300 ml. | 100 | R$ 505,00 | 120 | R$ 606,00 | 2000 | R$ 10.100,00 | 200 | R$ 1.010,00 | 2 | R$ 10,10 | 20 | R$ 101,00 |
| 68 | UND | Toalha de banho - confeccionada em 100% algodão, na cor branca, com dimensões mínimas de 70 x 140 cm. | 100 | R$ 2.389,00 | 50 | R$ 1.194,50 | 150 | R$ 3.583,50 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 69 | UND | Toalha de papel - fabricada em papel de celulose virgem, na cor branca, com dimensões mínimas de 22 x 19 cm. Indicada para uso em cozinha. A embalagem deve conter, no mínimo, 2 rolos, com 50 folhas picotadas em cada rolo. | 100 | R$ 552,00 | 50 | R$ 276,00 | 2000 | R$ 11.040,00 | 50 | R$ 276,00 | 4 | R$ 22,08 | 15 | R$ 82,80 |
| 70 | UND | Toalha de rosto - confeccionada em 100% algodão, na cor branca, com dimensões mínimas de 40 x 70 cm. | 200 | R$ 2.370,00 | 120 | R$ 1.422,00 | 50 | R$ 592,50 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
| 71 | UND | Vassoura - confeccionada com cerdas de náilon e cepa em polipropileno, com comprimento mínimo da cepa de 20 cm. Deverá possuir cabo rosqueado com no mínimo 1,20 m de comprimento, e ponteira com alça para pendurar. A largura das cerdas (náilon aberto) deve ser de, no mínimo, 30 cm. | 100 | R$ 1.002,00 | 200 | R$ 2.004,00 | 1000 | R$ 10.020,00 | 500 | R$ 5.010,00 | 2 | R$ 20,04 | 6 | R$ 60,12 |
| 72 | UND | Vassoura - confeccionada com cerdas de palha natural, indicada para limpeza em geral. Deverá possuir cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm. As cerdas devem ter comprimento mínimo de 45 cm e largura mínima de 5 cm. A palha deve ser amarrada, e o produto deve apresentar ótima qualidade. | 100 | R$ 2.209,00 | 200 | R$ 4.418,00 | 1000 | R$ 22.090,00 | 300 | R$ 6.627,00 |  | R$ 0,00 | 5 | R$ 110,45 |
| 73 | UND | Xampu do tipo neutro - indicado para uso infantil. Fórmula dermatologicamente testada, hipoalergênica e desenvolvida para não causar ardor nos olhos. Embalagem com volume mínimo de 300 ml. | 100 | R$ 1.160,00 |  | R$ 0,00 | 1500 | R$ 17.400,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |  | R$ 0,00 |
|  |  |  |  | R$ 110.794,75 |  | R$ 236.610,30 |  | R$ 807.013,50 |  | R$ 128.172,60 |  | R$ 1.525,30 |  | R$ 6.356,42 |

|  |  |
| --- | --- |
| **2.1.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):** | |
|  | Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; |
|  |  |
| **X** | Painel de Preços do Governo Federal/ Compras gov; |
|  |  |
|  | Banco de Preços em Saúde; |
|  |  |
| **X** | Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços; |
|  |
|  | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais.) |
|  |
|  |  |
| **X** | Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; |
|  |  |
| **X** | Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail; |
|  |
|  |  |
| **X** | Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares; (Notas Paraná) |
|  |  |
|  | Outros: |

1. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

Para a presente contratação, estimou-se, por meio de levantamento realizado com base no método estatístico da média de preços, o valor global de R$1.290.472,87 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Considerando-se a natureza do objeto, trata-se de bens comuns, uma vez que materiais de limpeza e higiene demandados possuem padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos em edital, enquadrando-se no conceito estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

A contratação deverá ocorrer mediante licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual menciona mecanismo para assegurar a isonomia entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância do princípio da legalidade e da eficiência administrativa.

Com base no disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que elenca as modalidades licitatórias possíveis como: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, e considerando que o objeto a ser contratado consiste em bens comuns, a modalidade mais adequada é o pregão.

Conforme o art. 6º, inciso XLI, da Nova Lei de Licitações, o pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto. Considerando ainda o art. 29, determina que o pregão será preferencialmente realizado na forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial apenas em casos devidamente justificados.

A opção pelo pregão eletrônico justifica-se por promover maior amplitude de competitividade, permitir a participação de fornecedores de todo o território nacional, reduzir custos operacionais e aumentar a transparência e a eficiência do procedimento, alinhando-se às diretrizes e às inovações tecnológicas exigidas pela atual legislação.

Ademais, considerando a diversidade de itens solicitados, a adoção do critério de julgamento por menor preço por item é a estratégia que melhor atende ao interesse público, pois permite que fornecedores possam competir por itens específicos, favorecendo a economicidade e a obtenção de melhores preços unitários.

Assim, conclui-se que, diante da natureza dos bens, do valor estimado da contratação e dos princípios que regem a Administração Pública, a modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, é a que melhor se adequa aos objetivos da contratação, garantindo a legalidade, a transparência, a celeridade e a vantajosidade do certame.

**3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
|  | A Solicitação de Demanda não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado. |
|  |
|  |  |
| **X** | Foram localizados normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo: |
|  |

3.1.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.1.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.1.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

**1.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

1.1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sendo que as regras e os requisitos para participação estarão disponíveis no Termo de Referência e no Edital.

1.1.2. Poderão participar pessoas jurídicas que possuam, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), código e descrição de atividade econômica principal e/ou secundária compatíveis com o objeto da contratação, que comprovem aptidão para a execução do objeto e apresentem a documentação exigida neste estudo técnico, bem como nos Termos de Referência e no Edital.

**1.2. PRAZOS PARA ENTREGA:**

1.2. O prazo para a entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis contadas a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

**1.3. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.3.1. O objeto desta licitação será adquirido e executado de forma fracionada, conforme as solicitações do município de Bandeirantes. As entregas serão realizadas em local a ser determinado no ato da solicitação/empenho, nas quantidades necessárias conforme demanda. Podendo ser realizadas em diversos locais determinados pelas secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente e Saúde.

1.3.2. As demais informações relacionadas as condições, serão definidas no Termo de Referência.

**1.4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:**

1.4.1. As quantidades estimadas para aquisição foram definidas com base nas informações repassadas pelas secretarias demandantes, as quais avaliaram suas respectivas rotinas de consumo. A estimativa foi construída considerando o consumo médio mensal e/ou anual anteriormente praticado, aliado à experiência operacional dos setores envolvidos.

1.4.2. Foi incluído um percentual de margem de segurança no quantitativo final, com o objetivo de prevenir eventuais insuficiências durante a vigência contratual, especialmente em situações de aumento inesperado da demanda, ampliação de serviços públicos ou ocorrências excepcionais de natureza administrativa ou social. Essa medida visa garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, assegurando o atendimento pleno às necessidades das diversas secretarias, dentro dos princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público.

**1.5. DO ÍNDICE DE CORREÇÃO DOS VALORES:**

1.5.1. A periodicidade para reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001. Caso o contrato seja prorrogado e sua execução/vigência ultrapasse o prazo inicialmente estipulado em edital, o preço poderá ser revisado com base no índice INPC, IPCA ou outro que se mostre mais vantajoso para a administração pública, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o período de um ano, considerando como data-base a data do orçamento estimado.

**1.6. PROPOSTAS DE ALTERNATIVAS TÉCNICAS:**

1.6.1. A CONTRATADA deverá propor alternativas técnicas para a solução de problemas que surgirem durante a execução do objeto, considerando aspectos técnicos e econômicos para minimizar incertezas.

**1.7. MODELO DE GESTÃO:**

1.7.1. O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes da Portaria nº 2.296/2025, representando as secretarias envolvidas:

|  |  |
| --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL** | **FISCAIS** |
| ADMINISTRAÇÃO | LUIZ OTÁVIO PALETA |
| SAÚDE | JOSÉ DERLIS DA CRUZ |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | EDNA APARECIDA DE ASSIS |
| EDUCAÇÃO | MARIA APARECIDA DE MORAES |
| AGRICULTURA | NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES |
| MEIO AMBIENTE | GUSTAVO SOARES LADEIRA |

|  |  |
| --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL** | **GESTORES** |
| ADMINISTRAÇÃO | CLAUDIA JANZ DA SILVA |
| SAÚDE | ALEXANDRO BERETTA |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI |
| EDUCAÇÃO | ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS |
| AGRICULTURA | CAMILA DIAS RAMALHO MATTA |
| MEIO AMBIENTE | JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO |

**1.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

1.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

1.8.2. Em caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente, considerando o período entre o término do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para correção monetária.

1.8.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Bandeirantes, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, com endereço na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, contendo obrigatoriamente o número da licitação, do contrato e da solicitação de fornecimento/empenho, quando aplicável.

1.8.4. Os demais critérios serão estabelecidos no Termo de Referência.

**1.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA:**

1.9.1. A aplicação do critério de margem de preferência é obrigatória apenas para órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG. Considerando que o município não integra o SISG, não estando, portanto, sujeito à obrigatoriedade prevista.

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.890/2024, que tratam da possibilidade de aplicação de margem de preferência nos processos licitatórios no âmbito da administração pública, não havendo, contudo, imposição legal automática para todos os entes da administração.

Considerando que a aplicação da margem de preferência exige avaliação técnica, orçamentária e estratégica sobre a conveniência de sua utilização, devendo ser adotada quando comprovadamente vantajosa para a Administração.

Justifica-se, portanto, a não aplicação da margem de preferência no presente processo licitatório, tendo em vista:

* A não obrigatoriedade legal para o município, por não integrar o SISG;
* A autonomia administrativa na condução de seus procedimentos licitatórios;
* A manutenção da competitividade e economicidade do certame, nos termos do interesse público.

Dessa forma, opta-se por prosseguir com o processo licitatório sem a aplicação da margem de preferência.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

|  |  |
| --- | --- |
|  | A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas. |
| x |
|  |
|  |  |
|  | A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização  Considerando a variedade de materiais de limpeza e higiene que compõem o  objeto do presente processo, abrangendo itens com características, usos e fornecedores  distintos, a adoção do critério de julgamento por item, em detrimento da contratação por  lote, revela-se a estratégia mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.  A licitação por item permitirá selecionar, de forma individualizada, a proposta  mais vantajosa para cada item, assegurando melhores preços, condições de fornecimento  específicas e maior economicidade. Essa abordagem amplia a competitividade do  certame.  Além disso, a contratação por item favorece o controle de qualidade na entrega,, possibilitando a responsabilização direta e específica dos fornecedores por eventuais  falhas em produtos entregues.  A execução contratual por item também proporciona maior flexibilidade para a  gestão de eventuais intercorrências, como atrasos ou necessidade de substituição de produtos.. Assim, evita-se o comprometimento do fornecimento como um todo, reduzindo o risco  de desabastecimento em setores essenciais, como unidades escolares, de saúde, e serviços  de atendimento social, que dependem do fornecimento contínuo de materiais de limpeza  e higiene.  Diante do exposto, a adoção do critério de julgamento por item alinha-se aos  princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e isonomia, assegurando à  Administração Pública a melhor relação custo-benefício e promovendo uma contratação  mais justa, transparente e compatível com a natureza do objeto licitado. |
|  |
|  |

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

No que se refere a contratações correlatas e interdependentes, esclarece-se que o presente processo trata da aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a atender demandas distintas de diversas secretarias, cujas necessidades foram consolidadas com vistas à economicidade e eficiência administrativa.

Ressalta-se a existência de contratação correlata, sendo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, que consta no Pregão Eletrônico nº49/2024, onde algum dos produtos são utilizados no manuseio de produtos de limpeza.

Quanto às contratações interdependentes, não se identificam vínculos deste processo a outros processos administrativos. Assim, conclui-se que o presente procedimento tramita de forma autônoma, não se caracterizando como contratação interdependente, ainda que possua correlação com outras contratações realizadas pela Administração.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

4.1. Com a presente contratação, pretendendo atingir os seguintes resultados:

4.1.1. Assegurar o fornecimento regular, contínuo e de qualidade, atendendo de forma adequada às necessidades das secretarias municipais;

4.1.2. Garantir a segurança dos materiais de limpeza e higiene, por meio do recebimento de produtos dentro dos padrões de qualidade, validade e acondicionamento, respeitando as normas sanitárias e as exigências legais vigentes;

4.1.3. Evitar a descontinuidade do fornecimento dos produtos essenciais, mediante o abastecimento planejado e tempestivo, contribuindo para o funcionamento regular das unidades administrativas do município;

4.1.4. Promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação criteriosa, com julgamento por menor preço por item, respeitando os princípios da Administração Pública e assegurando o melhor custo-benefício;

4.1.5. Permitir o acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual, possibilitando à Administração Municipal monitorar a qualidade, os prazos de entrega e a conformidade dos produtos com as especificações previstas em edital.

1. **Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

5.1. Realização da certificação de disponibilidade orçamentária.

5.2. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a aquisição dos itens.

5.3. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante formalização de documento com os ajustes indicados.

5.4. A administração deverá providenciar capacitação para o fiscal e o gestor do contrato, caso seja necessário, visando a plena execução de suas funções.

5.5. Publicação e divulgação do edital e seus anexos.

5.6. Elaboração do contrato.

5.7. Acompanhamento da execução do contrato por meio do fiscal designado, nas esferas técnica e administrativa.

5.8. Recebimento do objeto da contratação.

5.9. Realização do monitoramento contínuo execução do objeto pela empresa fornecedora, assegurando o cumprimento dos requisitos e padrões de qualidade, bem como a avaliação periódica da satisfação dos servidores com o serviço contratado.

1. **Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

|  |  |
| --- | --- |
|  | A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais. |
|  |  |
| x | Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores:  6.1. A aquisição de materiais de limpeza e higiene para distribuição entre as secretarias do município pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de embalagens plásticas, descarte de resíduos, consumo de recursos naturais e emissão de poluentes no transporte.  6.2. Possíveis Impactos Ambientais:  6.2.1. Geração de resíduos sólidos, principalmente devido às embalagens plásticas dos produtos;  6.2.2. Poluição química, caso produtos como desinfetantes ou detergentes sejam descartados de forma inadequada;  6.2.3. Emissão de gases poluentes durante o transporte dos materiais;  6.2.4. Consumo de água e energia nos processos de fabricação dos produtos.  6.3. Medidas Mitigadoras:  6.3.1. Dar preferência a produtos biodegradáveis e com embalagens recicláveis;  6.3.2. Buscar por produtos com menor volume de embalagem;  6.3.3. Planejar a entrega de forma otimizada, reduzindo o número de viagens e, assim, as emissões;  6.3.4. Promover o uso consciente dos produtos pelas secretarias, evitando desperdícios;  6.3.5. Orientar sobre o descarte correto das embalagens, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem; |
|  |

**V – Posicionamento Conclusivo:**

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, tem por finalidade subsidiar a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, de forma contínua, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Saúde, Administração e Educação, bem como das demais unidades administrativas que vierem a demandar.

A proposta de aquisição dos itens por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, revela-se a alternativa mais adequada às necessidades da Administração, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de ampla competitividade, a busca pela proposta mais vantajosa e a garantia da regularidade do fornecimento, essencial à continuidade dos serviços públicos.

Além de atender aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, a adoção desse formato licitatório assegura segurança jurídica ao processo e efetiva capacidade de suprimento, especialmente diante do caráter rotineiro, perecível e essencial dos produtos a serem adquiridos.

Diante de tais fundamentos, recomenda-se o prosseguimento da contratação, nos moldes propostos.

Bandeirantes (PR), 21 de outubro de 2025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALEXANDRO BERETTA**

**Secretário de Saúde**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS**

**Secretária de Educação e Cultura**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CAMILA RAMALHO MATTA**

**Secretária da Agricultura e Pecuária**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CLÁUDIA JANZ DA SILVA**

**Secretária de Administração**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO**

**Secretário do Meio Amb. e Rec. Hídricos**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ROSIANE NEIA STORTI**

**Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família**